



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BIORREMEDIADOR LÍQUIDO DE MICRORGANISMO PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Procedimento Licitatório nº 427/2023
Pregão Eletrônico nº 108/2023
ARP nº 360/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscritO no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GROW TECH AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.005.462/0001-62, com sede na Rua C, nº S/N, Quadra A, Lote 1, Vila Dona Quininha, CEP: 76100-000, no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Senhor **Roney Marques Gonçalves**, Nacionalidade, Empresário, portador do RG nº 4039465 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 884.760.221-15, residente e domiciliado na Rua S-4, S/N, Quadra 8, Lote 12, Residencial Serra Verde, CEP: 76.100-000, no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de biorremediador líquido de microrganismo para aplicação no Sistema de Esgotamento Sanitário conforme características abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital, com os valores abaixo especificados:

Descrição	QTD	Marca / Fabricante	Valor por Litro	Valor Global
Biorremediador líquido a base de microrganismos para aumento da degradação de matéria orgânica promovendo a redução de índices de DBO e DQO, óleos e graxas e sólidos totais, para aplicação em Estações Elevatórias de Esgoto e em Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, pronto para uso	Até 4.260	BIOACT / BRBAC PRODUTOS BIOLÓGICOS	R\$ 52,79	R\$ 224.885,40

1.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 224.885,40 (duzentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – TESOURO PRÓPRIO

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. – Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, através de e-mail enviado para o responsável designado pela **DETENTORA**. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a realização do pedido.

3.2. – A entrega e transporte do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, incluindo equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento, e não terão qualquer ônus para o **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.3. – Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 3:00 horas, mediante contato prévio pelos e-mails: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, dae.dtel@jaguariuna.sp.gov.br nos locais discriminados a seguir:

- ETE Camanducaia – Rua Hilda David Dal’Bó, 501 – Bairro Guedes, Jaguariúna, SP – CEP: 13.914-676;
- ETE Vila Primavera – Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida - JGR 369, nº 1000 – Bairro Vila Primavera, Jaguariúna, SP – CEP: 13.910-366.

3.4. – A **DETENTORA** deverá fornecer o biorremediador em embalagens não retornáveis, de até 10 kg, que deverão ser entregues conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Em caso de desacordo entre o produto entregue e as especificações determinadas, o **ORGÃO GERENCIADOR** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.5. – A **DETENTORA** deverá retirar as embalagens vazias utilizadas no processo de tratamento, dando a destinação ambientalmente adequada, visando ao atendimento da logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento.

3.6. – A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de fornecimento.

3.7. – A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI’s (equipamentos de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado pelo recebedor, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8. - O produto biológico biorremediador deve ser fornecido em forma de gel ou líquido, pronto para uso, em bombonas de até 10 Kg, possibilitando a aplicação de forma manual.

3.8.1 - A dosagem estimada a ser utilizada na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia é estimada em 10,00 L/ dia, na ETE Vila Primavera em 1,50 L/dia, e eventualmente, conforme necessidade em 03 (três) Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, sendo estimado 0,33 L/dia em cada elevatória, totalizando 11,83 L/dia, equivalente ao consumo mensal estimado de 355 L.

3.8.2 – A **DETENTORA** deverá prestar serviços de treinamento para aplicação **para no máximo 8 (oito) Operadores de ETE**, e acompanhamento, por meio de entrega de Laudos de Análises a cada 4 (quatro) meses, para monitoramento e comprovação da eficiência do produto aplicado com a diminuição da carga orgânica e diminuição da quantidade de sólidos nas Lagoas de Aeração, sendo que as análises deverão ser realizadas em laboratório acreditado pela NBR ISO/IEC 17025:2017.

3.9. – Em caso de desacordo com o objeto entregue e as especificações determinadas, O **ORGÃO GERENCIADOR** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.10. – Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

3.11. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento desta Ata de Registro de Preços.

3.12. – A fiscalização da execução do serviço será efetuada pela Secretaria de Meio Ambiente através de fiscal indicado por portaria, que manterá livro de ocorrência para registro de eventual alteração e notificação da **DETENTORA**.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NFe), aos seguintes endereços eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, dae.dtel@jaguariuna.sp.gov.br para o Tratamento de Esgoto a qual será conferida e vistada pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão eletrônico, o número desta Ata de Registro de Preços, o nº da Ordem de Fornecimento e nº da Nota de Empenho, correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.
- 5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

6. – PENALIDADES:

- 6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. – De 1% do valor da Inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.2. – De até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.
- 6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – Os documentos a seguir deverão ser entregues pela **DETENTORA**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **20 dias** contados da adjudicação do certame:

9.1.1. – Licença ambiental de operação da detentora, emitida por órgão fiscalizador competente;

9.1.2. – Laudo de análise com as comprovações dos ensaios das especificações técnicas do **ANEXO I do edital**, emitido por laboratório acreditado no **INMETRO**, conforme NBR 17.025/2017;

Observação: Os laudos deverão estar dentro de seu período de validade, e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.

9.1.3. – **Testes de Eficácia, Toxicológicos e Ecotoxicológicos (Anexo I – 3.2 – Especificação Técnica do Produto) contendo, no mínimo, para o produto ofertado:**

1. Ausência de microrganismos patogênicos;

2. Avaliação de Irritação cutânea primária;

3. Toxicidade aquática crônica e aguda.

OBS: Todos os testes deverão ser realizados em empresa cadastrada na rede REBLAS com certificação NBR ISSO/IEC 17025, com emissão máxima de até doze meses.

9.2. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.3. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.4. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV** do Edital, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 108/2023; e
- b) Procedimento Licitatório nº 427/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

RONEY
MARQUES
GONCALVES:88
476022115

Assinado digitalmente por RONEY MARQUES
GONCALVES:88476022115
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=RONEY MARQUES
GONCALVES:88476022115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.14 08:03:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

GROW TECH AMBIENTAL LTDA
RONEY MARQUES GONÇALVES
RG Nº 4039465 – DGPC/GO
CPF/MF Nº 884.760.221-15

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 427/2023

ATA Nº 360/2023

OBJETO: Registro de preços de biorremediador líquido de microrganismos para aplicação no Sistema de Esgotamento Sanitário

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: GROW TECH AMBIENTAL LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 12 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Roney Marques Gonçalves

Cargo: Empresário

CPF: 884.760.221-15

E-mail: comercial@brquimica.ind.br

Telefone: (64) 3601-2377

Assinatura: _____

RONEY MARQUES
GONCALVES:8847

6022115

Assinado digitalmente por RONEY MARQUES
GONCALVES 88476022115
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=RONEY MARQUES
GONCALVES 88476022115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.13 15:54:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

RG: 3.963.665-SSP-SP

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

Respondendo Interinamente pela Portaria n ° 1.963 de 08/12/2023

Assinatura: _____